

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1952/80

INTERESSADO : Vicente Lopes Baiza Filho

ASSUNTO : Aproveitamento de eliminação de disciplina para
obtenção de Certificado de Conclusão de Curso de
1º Grau.

RELATOR : Cons. BAHIJ AMN AUR

PARECER CEE Nº 1932 /84 - CEPG- - Aprovado em 28 / 11 / 84

1. HISTÓRICO

VICENTE LOPES BAIZA FILHO, nascido aos 03.11.45 ,
SP, filho de Vicente Lopes Baiza e Eugênia A. Ferreira Baiza, so-
licitou ao conselho Estadual de Educação "o aproveitamento de
seu exame de OSPB de 2º grau, eliminado através de exames suple-
tivos em 1972, para o 1º grau", a fim de obter o certificado de
conclusão de curso de 1º grau.

O interessado, através de exames supletivos elimi-
nou as seguintes disciplinas de 1º grau:

GRAU	DISCIPLINAS	NOTA	DATA	OBSERVAÇÃO
1º	Educ. Moral e Cívica	5,4	Set. 71	CENE "Plínio Barreto"
1º	Português	6,0	Set. 71	CENE "Plínio Barreto"
1º	Ciências, Física e Biologia	8,0	1.10.72	*
1º	História	5,4	6.06.74	CENE "Plínio Barreto"
1º	Geografia	5,0	8.06.74	CENE "Plínio Barreto"
1º	Matemática	5,0	31.05.80	EEPG "Pedro Arbues"

E de 2º grau, Organização Social e política do
Brasil, com nota 5,6 em 01/10/72 no C.E Wolny de Carvalho Ramos.

2. APRECIACÃO

O interessado, através de exames supletivos, eli-
minou as disciplinas relacionadas no histórico deste Parecer, em
nível de 1º grau, exceto Organização Social e política do Brasil,
que eliminou em nível de 2º grau.

Este Conselho já apreciou casos análogos e con-
cluiu favoravelmente ao solicitado, como nos pareceres CEE nº
799/81 e nº 1210/84, razão pela qual Vicente Lopes Baiza Filho po-
de ter sua solicitação atendida.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, considera-se válido, para a
conclusão do ensino de 1º grau, o exame supletivo prestado por
Vicente Lopes Baiza Filho, com aprovação em Organização Social e
Política do Brasil, em nível de 2º grau.

São Paulo, 10 de outubro de 1984

a) Cons. BAHIJ AMIN AUR

Relator

4- - DECISÃO DE CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Bahij Amin Aur, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná, Celso de Rui Beisiegel, Dermeval Saviani, Guiomar Namó de Mello, Luiz Antônio de Sousa Amaral, Sílvia Carlos da Silva pimentel e Sólon Borges dos Reis.

SALA DA CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em 24 de outubro de 1984,

a) Cons^a Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná
Vice-Presidente,
no exercício da presidência.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 28 de novembro de 1984.

a) CONS^o CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE